

A EVOLUÇÃO DAS QUESTÕES AMBIENTAIS E AS RESPONSABILIDADES ATUAIS DAS EMPRESAS

Presume-se que depois da ocupação do homem sobre a Terra houve logo o surgimento do conceito de propriedade que levou os indivíduos a utilizar os recursos naturais incondicionalmente visando suprir as suas necessidades de subsistência. Conforme as necessidades do homem foram se tornando mais complexas e a população foi crescendo a exploração do meio natural foi se tornando cada vez maior.

Mas foi entre os séculos XVIII e XIX que o ambiente natural sofreu grandiosas transformações devido principalmente a Revolução Industrial. O crescimento populacional aumentou a necessidade de consumo. As novas tecnologias revolucionaram o modo de produção com o uso de máquinas à vapor e transformações no sistema de trabalho da época. Essa transformação caracterizou-se como um marco decisivo na história e suas consequências sentimos até os dias atuais. A partir da Revolução Industrial uma elevada expansão da economia foi iniciada. A economia foi motivada pela acelerada industrialização, pela busca por novos mercados e conseqüentemente pela obtenção de resultados financeiros. A gestão das empresas estava voltada exclusivamente a encontrar o modelo de produção mais eficaz para maior obtenção do lucro. Esta ânsia por produção de bens e lucro não permitiu que o homem parasse e avaliasse o grau de transformação que estavam ocorrendo no meio ambiente: poluição da água, do solo e do ar, perda da biodiversidade. Como toda a inteligência estava voltada para expansão da economia, não foi possível analisar as conseqüências: perda da qualidade de vida e aparecimento de doenças decorrentes da poluição da água e do ar, devido queima do carvão mineral para gerar energia para as máquinas.

Foi no final do século XIX, no pós guerra, que os conceitos sobre a utilização dos recursos naturais começaram a mudar. No âmbito científico começaram as discussões que alcançaram a sociedade gradualmente. O homem começou a perceber que a exploração inadequada do meio ambiente estava diretamente relacionada com o bem estar social. Muitos anos se passaram e devagar algumas práticas de extrema poluição foram sendo modificadas. Só em 1972 ocorreu o primeiro fórum internacional para discussão dos problemas ambientais, a chamada conferência de Estocolmo. Este evento é considerado um marco, pois a partir dele as questões ambientais apresentam papel gradualmente mais abrangente, perante as nações. Disseminaram-se previsões de aumento de consumo de energia e recursos naturais no mundo e também o esgotamento destes mesmos recursos. Foram despertadas preocupações com o futuro.

No Brasil, também na década de 60 iniciou-se a discussão sobre a exploração ambiental, tendo como corrente ideológica o preservacionismo. Em Estocolmo, o governo Brasileiro foi o principal organizador do bloco de países em desenvolvimento que tinham uma posição de resistência ao reconhecimento da problemática ambiental, considerando mais importante o crescimento econômico. Mas isso não impediu que internamente se desenvolvesse, através de instituições ambientalistas, a preocupação com os recursos naturais brasileiros. Iniciaram também as pressões externas, pois os países desenvolvidos, sabendo da importância dos ecossistemas brasileiros para o equilíbrio do clima do Planeta, passaram a se preocupar com a gestão dos recursos no Brasil. O país então precisava urgentemente mudar a imagem negativa de Estocolmo, o que fomentou a discussão acerca da criação de políticas públicas voltadas ao meio ambiente, agora visto em caráter conservacionista e propiciou debates mais amplos na sociedade brasileira, entre o Estado, a comunidade e finalmente, no final da década 80 e durante os anos 90, o setor empresarial.

Assim, nos dias atuais, a relação entre o meio ambiente e a produção industrial é um tema que vem adquirindo cada vez mais importância nas empresas. As razões são inúmeras. A começar pela pressão social. Cada vez mais a população, se interessa pela forma como as indústrias tratam a questão ambiental, como minimizam os impactos da produção. Atendendo aos interesses desta sociedade mais atenta, os órgãos fiscalizadores estão cada vez mais estruturados para verificar o atendimento à legislação, que por sua vez evolui rapidamente, inserindo em seus textos conceitos modernos de sustentabilidade. As pressões também podem surgir da parte de acionistas e investidores que estão inserindo na avaliação dos riscos do negócio, como a empresa gere seus passivos ambientais. Com isso as práticas ambientais corporativas tendem a se tornar assunto estratégico e não mais operacional, pois ligadas a estas práticas estão a competitividade da empresa e principalmente a imagem perante clientes, fornecedores, imprensa e sociedade em geral.

Mas apesar da atual preocupação com a conservação do meio ambiente e a minimização de impactos, na maioria das vezes a reflexão sobre assunto não atinge a profundidade devida. Isso porque falta conhecimento na área. Na verdade, perante os países de primeiro mundo, o Brasil dá os primeiros passos no que se refere a gestão ambiental. Estamos ainda trabalhando segundo conceito “fim de tubo”, onde o foco está em remediar o impacto ao invés de evitá-lo ou minimizá-lo. A educação para a gestão ambiental no Brasil ainda é tímida sendo que o conhecimento de conceitos importantes sobre o tema e da legislação ambiental se concentram especificamente em profissionais que atuam na área. Se a preservação ambiental é assunto intimamente ligado a qualidade de vida, deve interessar a todos e por isso o conhecimento verdadeiro sobre a área deve

permeiar pela sociedade como um todo e não ser exclusivo de uma pequena parcela da população com acesso aos bancos universitários.

É preocupante saber que um grande número de empresários brasileiros constituem suas indústrias sem se preocupar com os resíduos e efluentes proveniente da sua produção. Na realidade brasileira, para muitos profissionais que hoje estão no comando de organizações, o conhecimento sobre a sustentabilidade não passa das lixeiras coloridas utilizadas para a separação dos resíduos ou da entrega de mudas na semana dedicada ao meio ambiente. São poucos os cursos universitários, formadores de administradores de negócios, que possuem disciplinas voltadas à gestão ambiental que realmente transmitam ao futuro profissional a importância de levar a nível estratégico a questão ambiental. A falta de conhecimento se reflete diretamente nas ações inconscientes e inadequadas e na perda da qualidade ambiental cujos efeitos são socializados e muitas vezes repercutem na imagem da empresa.

Um exemplo disso está na gestão dos resíduos sólidos que parece estar solucionada, mas que na verdade acaba sendo tratada de forma superficial pelas empresas. Em inúmeros casos o proprietário da empresa, o diretor, o administrador, o gerente, focados na produção acelerada, na qualidade do que produz ou nas estratégias de marketing não estão conscientes dos problemas que podem enfrentar quando os resíduos gerados ultrapassam o território da empresa e ganham as ruas. Não imaginam como isto pode afetar a relação com a comunidade e a forma como a empresa é vista na cadeia produtiva. Muitos acreditam erroneamente que o mais importante é a separação e o armazenamento correto dos resíduos internamente. As ações internas são muito importantes, mas a gestão deve se preocupar além. É muito comum empresas entregarem seus resíduos a terceiros e pelo fato de haver uma remuneração para tal destinação, considerarem cessada a responsabilidade depois que os resíduos deixam o portão da empresa. É como se o pagamento pelo serviço fizesse desaparecer o risco de impacto associado ao manejo e destinação inadequados.

A análise que deve ser feita é complexa. A responsabilidade do gerador do resíduo vai muito além da entrega a terceiros. E isto é garantido pela Lei. No Rio Grande do Sul a legislação é clara ao determinar que o gerador é eternamente responsável pelo resíduo gerado. A Lei Estadual 11.520 de 2000 em seu artigo 218 deixa claro que mesmo terceirizando a destinação o gerador continua sendo responsável pelo resíduo.

Art. 218 - Compete ao gerador a responsabilidade pelos resíduos produzidos, compreendendo as etapas de acondicionamento, coleta, tratamento e destinação final.

§ 1º - A terceirização de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos não isenta a responsabilidade do gerador pelos danos que vierem a ser provocados.

No caso de resíduos recicláveis como papel, papelão, plástico, metal, resíduos estes gerados em praticamente todos os processos produtivos do polo metalmeccânico da Serra Gaúcha, a responsabilidade do gerador somente cessa no momento que ocorrer o processo de reciclagem. Quando o processo de reciclagem descaracteriza química e fisicamente o resíduo. No Brasil, o mercado da reciclagem é composto por inúmeros comerciantes intermediários, comumente chamados de atravessadores, que atuam recolhendo e triando o material antes da reciclagem. Isso aumenta o risco da destinação, pois a empresa perde o controle do caminho que o resíduo percorre antes de ser reciclado. No momento em que algum destes atravessadores realizarem o manejo inadequado do material e causar dano ao meio ambiente, a empresa geradora pode ser penalizada.

Como exemplo pode ser citado o caso de uma empresa localizada na Serra Gaúcha, cujo nome não foi autorizado divulgar. A mesma recebe sua matéria prima em tambores de uma empresa localizada na região Metropolitana de Porto Alegre e depois de vazios entrega os tambores a um reciclador licenciado para tal atividade. Ao percorrer a cadeia até a siderurgia, onde ocorre realmente a reciclagem, os tambores alcançaram, não se sabe em que circunstância, as margens de um rio, provocando contaminação do solo, da mata ciliar e da água. Os tambores ainda continham a etiqueta que identificava a empresa produtora da matéria-prima e a consumidora. O órgão ambiental que tomou conhecimento do caso exigiu reparação ao dano e ambas as empresas (produtora e consumidora) tiveram que arcar com altos valores de multas e com os custos da remediação da área afetada. O reciclador e o percurso até a siderúrgica nunca foram avaliados pelo contratante dos serviços.

No caso de resíduos perigosos, quando ocorre a disposição em aterro, por exemplo, o gerador será eternamente responsável pelo resíduo aterrado. No caso do aterro não possuir a impermeabilização do solo adequada e operações de disposição cuidadosas, o resíduo pode atingir o solo ocorrendo contaminação inclusive da água subterrânea. Neste caso a empresa contratante responderá juntamente com o aterro que causou poluição, por crime ambiental.

Cometeu crime precisa ser responsabilizado. A forma de responsabilização também é prevista em Lei, mas não é de conhecimento de todos. A lei específica que prevê penas para crimes ambientais é a 9.605 de 1998, chamada Lei de Crimes Ambientais. As penas são previstas na Seção

III. O Artigo 56 é específico para quem deposita resíduos sólidos sem as proteções adequadas e prevê reclusão de um a quatro anos e multa.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Portanto, quando o destinatário de resíduos provoca poluição, a empresa que contratou este destinatário (aterro, reciclador, etc) será responsabilizada. E outra informação que não é de conhecimento da maioria é que além do diretor da empresa respondem juntamente, o gerente, o gestor ou analista ambiental e demais envolvidos no processo. Até mesmo o operador da área de resíduos pode ser responsabilizado. A Lei de Crimes Ambientais, em seu artigo 2º corrobora com o descrito.

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

O gerador também tem responsabilidade sobre o transporte dos resíduos até a destinação ou disposição final. A Lei Estadual 11.520 de 2000 em seu artigo 217 deixa claro a responsabilidade pelo transporte.

Art. 217 - A coleta, o armazenamento, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos poluentes, perigosos, ou nocivos sujeitar-se-ão à legislação e ao processo de licenciamento perante o órgão ambiental e processar-se-ão de forma e em condições que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana e o bem-estar público, nem causem prejuízos ao meio ambiente.

No caso da ocorrência de um acidente com veículo transportando resíduos perigosos, caso ocorra contaminação do solo ou água devido à carga, o gerador do resíduo pode ser chamado para auxiliar o transportador a remediar a área atingida.

A legislação se torna mais restritiva a cada dia, gerar resíduos custa caro e pode tirar o sono. Mas é necessário enxergar isto como oportunidade de melhoria. Existem dois caminhos para as empresas minimizarem os riscos relativos a destinação e disposição final de resíduos e evitarem problemas com fornecedores e órgãos ambientais. O primeiro é o desenvolvimento de um programa focado na redução das quantidades geradas. É um grande desafio para a empresa e por isso o desenvolvimento do programa deve ser amplamente aprovado pela alta Direção, que deve conhecer os riscos associados à destinação e disposição de resíduos para entender a importância e apoiar integralmente o programa. A sistemática do programa envolve um cuidadoso planejamento e determinação dos objetivos a serem alcançados, o estudo do processo de geração de resíduo com seleção das áreas específicas de aplicação do programa e elaboração de alternativas de minimização, uma avaliação da viabilidade destas alternativas quanto aos aspectos técnico, ambiental e econômico, seleção das melhores opções e, por fim, a implementação.

Muitas vezes a redução está ligada as práticas operacionais que depois de avaliadas com o olhar da minimização revelam oportunidades. Além da redução na geração, um programa bem implantado pode resultar na alteração de matérias primas antes sem reciclagem, cujos resíduos geravam altos custos de destinação, para aquelas passíveis de serem recicladas, eliminando a geração de passivos de produção, o que se caracteriza como um enorme ganho ambiental e econômico. Uma contínua análise dos resultados do programa deve ser efetuada, a fim de avaliar o desempenho do programa no que se refere à concretização das metas traçadas no planejamento.

Avaliar os destinatários dos resíduos é o segundo caminho. Para ser considerada uma empresa séria e comprometida com a comunidade a qual está inserida é necessário escolher criteriosamente os parceiros, objetivando sempre aliar sua marca aqueles que oferecerem maior segurança em suas operações. Além de possuir o licenciamento ambiental o prestador de serviço confiável deve cumprir integralmente as regras exigidas na Licença de Operação e nas demais legislações e normas vigentes. Não basta apenas ter a Licença, todos os requisitos contidos nela devem ser respeitados. O prestador de serviço também deve primar pela qualidade e segurança ambiental, ou seja, além de possuir o licenciamento, deve se preocupar com os riscos inerentes ao seu processo e adotar medidas que minimizem estes riscos. Por exemplo: um aterro de resíduos sólidos industriais que possui tripla impermeabilização do solo enquanto a norma exige impermeabilização mais simples demonstra ser um prestador de serviço preocupado em minimizar os riscos de contaminação ambiental. Um parceiro que possui certificação ISO 14.001 assegura um nível de qualidade ambiental superior ao exigido pela legislação, apresentando confiabilidade em suas operações. É importante que todas as empresas tenham formatada a Avaliação de

Fornecedores Ambientais que com o tempo pode evoluir e atingir inclusive fornecedores de matérias-primas e insumos. Além da averiguação de documentos, recomenda-se que no procedimento de Avaliação de Fornecedores seja previsto a realização de visitas periódicas aos processos, pois existem detalhes que só podem ser identificados *in loco*.

Tivemos evoluções significativas desde a década de 60. Foram criadas políticas públicas que norteiam a utilização dos recursos naturais e a gestão dos passivos da produção. O desafio agora é outro. O conhecimento da correta relação entre a produção e o meio ambiente deve deixar de ser exclusividade da área técnica. A sociedade como um todo deve ter acesso à informação para ter capacidade de discernir a que nível uma ação pode ser considerada uma real solução ambiental. Caso contrário a existência da legislação perde o sentido e acaba sendo usada unicamente como ferramenta de arrecadação, não servindo ao seu verdadeiro propósito: uma ferramenta de gestão.

Andressa Brandalise

Engenheira Química pela Universidade de Caxias do Sul. Especialista em Projetos para Tratamento de Resíduos Industriais Sólidos, Líquidos e Gasosos pela PUC/RS. Especialista em Minimização de toxicidade pela Universidade de Brescia-Itália